



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.534 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Denomina “Carmino Sarceli”, a atual Rua “Existente”, do loteamento denominado Cidade Edson, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº108/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Carmino Sarceli”, a atual Rua “Existente”, do loteamento denominado Cidade Edson, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Tem início no alinhamento da Rua Santa Isabel, e segue pelo seu eixo por uma distância de 60,00m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 10,00m., confrontando do lado direito com os lotes “12 e 9” quadra “19”, e do lado esquerdo com os lotes “10 e 01” da quadra “17”, tendo o seu final no alinhamento da Rua Horácio Nelson Rondinelli.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 20 de março de 2024,
74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Atos Oficiais